

## APÊNDICE I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Email:** \_\_\_\_\_

**Referência: Contrato** \_\_\_\_ **20** \_\_\_\_ **GSIPR** de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Solicitamos a prestação dos serviços constantes do orçamento, em anexo, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital do respectivo processo de licitação.

**Prazo de conclusão:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Gestor do Contrato** \_\_\_\_ **20** \_\_\_\_ **/GSIPR**

Recebi a presente Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Empresa**

## APÊNDICE II

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA CONTRATUAL TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ATESTO DO GESTOR

Número do Contrato:		Contratada/razão social:	
CNPJ:		Vigência:	
Valor do contrato:		Data de início da prestação:	
Numero do processo de acomp. e fiscalização:			

Período de adimplemento ou mês da prestação liquidada/OS:	
Número da Nota fiscal/fatura (se houver):	
Valor da Nota Fiscal/fatura (se houver):	

#### [OPÇÃO 1 – adimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa, no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### [OPÇÃO 2 – havendo prestação em quantidade/qualidade menor que a devida]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi parcialmente prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto parcial com recebimento definitivo apenas da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### [OPÇÃO 3 – havendo redimensionamento de valores a serem pagos]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado com relativa conformidade com as especificações do contrato, todavia com incidência de redimensionamento de valor na aplicação do **Instrumento de Medição de Resultados-IMR**, em razão do que realizo o atesto com recebimento definitivo da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### [OPÇÃO 4 – inadimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço não foi prestado conforme as especificações do contrato, em razão do que não se poderá realizar o pagamento solicitado pela contratada.

Nota(s) Fiscal(is)

N°	Data de emissão	Valor	Multa	Glosa e redução	Crédito	Liquidação

## APÊNDICE III



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

### Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
<b>01 – Cumprimento da Execução do Objeto dentro dos prazos previstos ou estipulados pelo fiscal ou gestor do contrato</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução previstos ou estipulados.
<b>Meta a cumprir</b>	Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência - Serv Contin sem Mão de Obra nº 11/2019/ER/DSEG/SCP
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	No início de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal por parte da contratada.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A prestação do serviço será verificada e valorada individualmente. - Prazo para execução da obrigação: N° de dias/Prazo previsto ou estipulado = X - Solicitação de manutenção ou substituição de material de controle: N° de dias/Prazo previsto ou estipulado = X
<b>Início da Vigência</b>	A partir do recebimento da solicitação por parte da empresa.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços. $X \leq 1 = 100\%$ do valor da mensalidade. $X > 1 \leq 2 = 90\%$ do valor da mensalidade. $X > 2 \leq 3 = 80\%$ do valor da mensalidade.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL  
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Estudos Preliminares - Serviços nº 5/2020/ER/DSEG/SCP

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**1.1** O Escritório de Representação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (ERRJO) foi criado no início deste ano e tem a finalidade de prover a segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares por ocasião de suas visitas à esta cidade.

**1.2** O Escritório presta apoio de transporte e segurança ao Presidente da República, Vice-Presidente da República e seus respectivos familiares, por ocasião de suas viagens para esta cidade. Para atender tais demandas com eficiência é necessário a utilização dos combustíveis adequados para cada modelo de veículo utilizados em serviço.

**1.3** O processo de contratação visa atender à necessidade de fornecimento de combustível Diesel S10, que não estava incluído entre os combustíveis constantes do contrato atualmente vigente, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 7/2019/ER/DSEG/SCP/GSI-PR 7 (1242466), constante deste processo. O veículo PAJERO HPE 3.2 D, ano de fabricação 2018 e ano do modelo 2019, adquirido para ser utilizado por este escritório, requer a utilização do Diesel S10, conforme indicado pelo manual do fabricante. Já no caso do veículo FIAT DUCATO de ano de fabricação 2012 e ano do modelo 2013, seu fabricante indica no manual a utilização somente do combustível Diesel S-50. Entretanto, a Resolução ANP nº 46, de 20 de dezembro de 2012, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), estabeleceu a substituição do óleo diesel S50 de uso rodoviário pelo óleo diesel S10 a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme (2) da Tabela I do Art. 6º dessa resolução. A Resolução ANP Nº 50, de 23 de dezembro de 2013, em seu Art. 3º, estabelece as nomenclaturas de óleo Diesel de uso rodoviário, já desconsiderando o Diesel S-50. Tal fato, indica que, assim como no caso do veículo PAJERO, supracitado, o veículo DUCATO ano de fabricação 2012 modelo 2013 deve ser abastecido apenas com óleo diesel S10. A presente contratação também visa atender a uma viatura tipo VAN Citroën/Jumper F35LH, sob a guarda do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron), sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cujo abastecimento também deve ser feito com Diesel S10. Em razão disso, e pelo uso constante dos veículos em questão, mostra-se necessária a contratação de serviço que forneça Óleo Diesel S10.

#### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA PR, SE HOVER:

**2.1** A contratação pretendida está alinhada com as atribuições contidas no inciso V do Art. 16 da Portaria nº 91 - Presidência da República, de 26 de julho de 2017, que atribui à Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP) competência para estabelecer e manter escritórios de representação como bases operacionais avançadas para a garantia da segurança do Presidente, do Vice-Presidente e de seus respectivos familiares, assegurando a economicidade e a efetividade das operações de segurança presidencial.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são os seguintes:

- 3.1.1** Possuir alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura do Município.
- 3.1.2** Ter capacidade operacional para a execução dos serviços conforme exigência estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.1.3** Ter capacidade operacional para a prestação dos serviços requisitados, contando com os meios materiais e recursos humanos adequados para isso.
- 3.1.4** Disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos idôneos de postos de abastecimento de combustível, devidamente certificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ficando a cargo da contratada o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP, para o fornecimento do combustível óleo Diesel S10, destinado a veículos da frota do Escritório de Representação do Rio de Janeiro.
- 3.1.5** Utilização de cartões microprocessadores (com chip), a fim de se evitar fraudes, fornecidos pela empresa contratada, havendo um cartão para cada veículo e vinculado à cada placa, possibilitando-se o abastecimento na rede de postos credenciada, efetuando-se, preferencialmente, operações *on-line*, mas sendo possível, ainda, a realização de transações *off-line*, via contato telefônico, para casos de interrupção da conexão do equipamento de operação do cartão com o autorizador.
- 3.1.6** O sistema deverá proporcionar, no ato do abastecimento, a identificação do condutor responsável, do veículo abastecido, da marcação de seu odômetro, da data, horário e posto de abastecimento, do combustível e do volume abastecido em litros, sendo validado com a utilização de senha eletrônica individual.
- 3.1.7** Utilização de sistema informatizado para gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle e o gerenciamento da utilização dos combustíveis por veículo, sendo o acesso realizado por utilização de senhas e níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pelo GSIPR.
- 3.1.8** Manutenção de, no mínimo, postos de abastecimento credenciados conforme segue:
- a. Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: 3 (três) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros do Escritório de Representação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2541, Rua F1, Lote 47, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;
  - b. no município de Resende-RJ: 1 (um) posto, nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra; e
  - c. Na Região Metropolitana de São Paulo-SP: 2 (dois) postos, estando pelo menos 1 (um) localizado da cidade de São Paulo, nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra.
- 3.1.9** Disponibilização ao Gabinete de segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR) de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo cadastrado, contendo o nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, tipo e quantidade de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação quilômetros rodados por litro (Km/l), município, hora e local de cada abastecimento.
- 3.1.10** Executar os serviços em instalações adequadas, com equipamentos apropriados para a atividade, empregando equipamentos de processos de forma confiável.
- 3.2** O serviço é de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visa atender às necessidades públicas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, de modo que sua interrupção pode comprometer atividades operacionais e administrativas do Escritório de Representação do Rio de Janeiro.
- 3.3** Em reação a critérios e práticas de sustentabilidade a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
  - b. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação de coleta seletiva do município de sua sede;
  - c. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - d. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, os quais, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e
  - e. Correto manuseio, utilização e descarte de produtos químicos conforme determinações dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

**3.4** A contratação em tela terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 3.4.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.4.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.4.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.4.4** A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**3.5** Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas neste caso, porém, a critério da contratante, os dados armazenados relativos a cadastros e gerenciamento poderão ter que obrigatoriamente ser transmitidos a outra empresa que no futuro possa vir a dar continuidade às mesmas prestações de serviços.

**3.6** O mercado de potenciais prestadores para os serviços demandados conforme os requisitos elencados no item 3.1 é suficientemente amplo, uma vez que existem varias empresas que atuam na área em questão e que têm o conhecimento e os meios tecnológicos necessários para tal.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

**4.1** Atualmente, estão lotados no Escritório de Representação do Rio de Janeiro 2 (dois) veículos e no Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron) 1 (um) veículo que utilizam o Diesel S10, conforme item 1.3.: PAJERO HPE 3.2 D, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, FIAT DUCATO MINIBUS, de ano de fabricação 2012 e ano do modelo 2013 e VAN Citroën/Jumper F35LH. A estimativa da quantidade necessária de combustível foi efetuada considerando-se o consumo médio de cada veículo em quilômetros por litro de combustível (Km/l) e a expectativa de quilômetro a trafegarem em serviço anualmente, baseando-se na demanda atual e na que possivelmente possa tornar-se a demanda deste escritório. Torna-se importante salientar que devido ao período de funcionamento do escritório ainda ser de menos de um ano, havendo peculiaridades de deslocamentos específicos para a operação de suas atividades nesta cidade, não há um histórico de consumo que forneça uma base de dados mais acurada. Quanto à média de consumo por veículo por quilometro trafegado, foram considerados dados obtidos em Tabelas de Consumo/Eficiência Energética emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ano de 2019 (referência para o veículo PAJERO HPE 3.2 D) e de 2017 (referência para o veículo FIAT DUCATO MINIBUS modelo 2013, uma vez que este veículo não estava relacionado na tabela de 2013, sendo a Tabela de Consumo/Eficiência de 2017 a mais próxima do ano do modelo. Tais tabelas estão disponíveis em <[http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos\\_leves\\_2019.pdf](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2019.pdf)> e <[http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos\\_leves\\_2017.pdf](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2017.pdf)>, com acesso realizado em 11 de outubro de 2019. Para fins de cálculo foram considerados os consumos (Quilometragem por Litro) na cidade, encontrando-se os valores de 8,3 Km/l para o veículo PAJERO HPE 3.2 D e de 7,9Km/l para a VAN DUCATO MINIBUS. Devido ao peso elevado da blindagem do veículo Pajero, houve uma majoração no consumo deste veículo em 65%. O consumo estimado do veículo pertencente ao Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron) foi o apresentado conforme solicitação contida no processo relacionado SEI-PR 00186.000836/2019-00.

**4.2** Os dados e o cálculo da demanda estão descritos na seguinte tabela, considerando-se arredondamentos para valores de uma casa decimal e inteiros para as quantidades:

Veículo	CONSUMO (INMETRO (Km/l))	CONSUMO CONSIDERADO (Km/l)	DISTÂNCIA DE TRAFEGO ESTIMADA (KM)	QUANTIDADE ANUAL DE COMBUSTÍVEL (LITROS)
PAJERO HPE 3.2 D	8,3	5,4*	10000	1852
FIAT DUCATO MINIBUS	7,9	7,9	36000	4557
VAN Citroën/Jumper F35LH	7,9	7,9	15000	1900
Total aproximado				8309

\* Consumo majorado em 65% (valor arredondado)

Observação: houve arredondamentos para valores inteiros para as quantidades.

**4.3** A demanda estimada adotada é de 8.309 litros de Óleo Diesel S10.

**4.4** A contratação será dividida em grupos com a finalidade de atender às seguintes demandas:

**4.4.1** Grupo 1 (Região Metropolitana do Rio de Janeiro):

**COMBUSTÍVEL**

Item	Descrição	Quantidade estimada anual (litro)
01	Diesel S10	7409
02	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	

**4.4.2** Grupo 2 (Região Metropolitana de São Paulo):

**COMBUSTÍVEL**

Item	Descrição	Quantidade estimada anual (litro)
01	Diesel S10	500
02	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	

**4.4.3** Grupo 3 (Região do município de Resende - RJ):

**COMBUSTÍVEL**

Item	Descrição	Quantidade estimada anual (litro)
01	Diesel S10	400
02	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**5.1** A contratação de fornecimento de combustível poderia ocorrer por diversas formas, como a contratação de postos de combustíveis diretamente, aquisição de quantidades estabelecidas, ou sob demanda, a preço fixo para consumo ao longo de 12 (doze) meses. Poderia também ser realizada com empresa que forneça o combustível por meio de postos credenciados, utilizando-se cartão eletrônico com microchip, cobrando pelo combustível preço fixo, ou preços variáveis conforme o mercado, e uma taxa de administração.

**5.2** A prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível em rede de postos credenciadas por meio de sistema informatizado com a utilização de cartão com microprocessador é um modo de fornecimento de serviço comumente utilizado e recomendável do ponto de vista econômico para a administração pública. Embora a taxa de administração incorra em um custo a mais, os benefícios compensariam sobremaneira, uma vez que permitiriam um controle maior sobre os gastos e um acompanhamento detalhado sobre o consumo dos veículos, com a possibilidade de geração de relatórios por meio informatizado, possibilitando assim, uma melhor gestão sobre os gastos com combustível, análise de demanda e prevenção de fraudes. Foi encontrada na pesquisa a opção de preço do combustível determinado pelo preço médio, segundo tabela emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com a aplicação do melhor desconto sobre esse valor. Essa opção de determinação de preço mostra-se viável e mais oportuna, visto buscar-se o fornecimento sob demanda, e o preço do combustível sofrer variações frequentemente ao longo do período de contratação. Quanto à prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento, deve ser considerado o melhor preço para a taxa de execução dos serviços.

**6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

**6.1** De acordo com o previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017, foram realizadas pesquisas de preços no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, sendo encontradas contratações similares com os seguintes órgãos:

**6.1.1 Pesquisa Combustível:**

- UASG 927781 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PE nº 003/2020;
- UASG 135024 - EMBRAPA/ CPPSE, PE nº 016/2019;
- UASG 160027 - 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX, PE nº 029/2019;
- UASG 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PE nº 032/2019; e
- UASG 135007 - EMBRAPA/CNPASA, PE nº 015/2019.

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: Óleo Diesel

Unidade de Fornecimento: Litro

ÓRGÃO	Identificação da Compra	Número do Item	Percentual de desconto
UASG 927781 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PE nº 003/2020	1	1,50%*
UASG 135024 - EMBRAPA/ CPPSE	PE nº 016/2019	3	1,01%*
UASG 160027 - 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	PE nº 029/2019	2	1,15%*
UASG 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE nº 032/2019	3	1,00%*
UASG 135007 - EMBRAPA/CNPASA, PE	PE nº 015/2019	2	1,50%*

\* Conforme Mapa Comparativo (1856160)

**6.1.2 Pesquisa Gerenciamento e Controle de abastecimento (taxa de administração):**

- UASG 195004-CIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - BA, PE nº 002/2019;
- UASG 200388 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MA, PE nº 008/2019; e
- UASG 120633 - GPTO DE APOIO DE SP - COMANDO DA AERONÁUTICA , DL nº 111/2019.

Código do CATSERV: 25372

Descrição do Item: Controle de Abastecimento de Veículos

Unidade de Fornecimento: Mês

ÓRGÃO	Identificação da Compra	Número do Item	Valor Anual Ofertado	Valor Mensal Estimado
UASG 195004-CIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - BA	PE nº 002/2019	00004	R\$4.603,69	R\$ 383,64*
UASG 200388 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MA	PE nº 008/2019	00004	R\$5.000,00	R\$ 416,66*
UASG 120633 - GPTO DE APOIO DE SP - COMANDO DA AERONÁUTICA	DL nº 111/2019	00001	R\$5.522,92	R\$ 500,00*

\* Conforme Mapa Comparativo (1856160)

**6.2** Diante dos resultados ora expostos, julgou-se conveniente a utilização das médias aritméticas dos percentuais de desconto, para o caso do combustível, e da taxa de administração, para o caso do controle de abastecimento. Mostram-se como as melhores opções de referência para pagamento do combustível, o preço médio ao consumidor praticado por município no mês em que ocorreu o abastecimento, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com a aplicação do **desconto de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento)** sobre esse valor, e para o preço de referência da taxa de administração para os serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, o valor médio de **R\$ 433,43 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)** por mês.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**7.1** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10) em rede de postos credenciados nas Região Metropolitana do Rio de Janeiro-RJ, Região Metropolitana de São Paulo-SP e na Região do município de Resende-RJ, por meio de sistema informatizado com uso de cartão microprocessador com chip, a fim de atender a veículos oficiais da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) vinculados ao Escritório de Representação do Rio de Janeiro e do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron), sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

### 7.2 Finalidade:

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, em rede especializada de postos de abastecimento credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais da SPR vinculados ao Escritório de Representação do Rio de Janeiro e do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (DCSipron), sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

### 7.3 Premissas do sistema

Promover a administração e o gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da SPR vinculados ao ERRJO, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

**7.3.1** Rede credenciada de estabelecimentos idôneos de postos de abastecimento credenciados para o fornecimento de combustível Óleo Diesel S10 destinado a veículos que compõem a frota de veículos da SPR vinculados ao ERRJO e ao DCSipron.

**7.3.2** Deverão ser credenciados estabelecimentos certificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e que sejam capazes de atender a todos os veículos da SPR vinculados ao ERRJO movidos a óleo Diesel S10, considerando-se marcas e modelos, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP.

**7.3.3** Uso de cartões microprocessados (com chip) visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados.

**7.3.4** Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações *on-line*, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações *off-line* nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

**7.3.5** O fornecimento dos cartões deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes movidos óleo Diesel S10, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo.

**7.3.6** A possibilidade de lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pelo gestor do contrato, via telefone, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras *on-line* e *off-line* ou na impossibilidade de utilização do cartão.

**7.3.6.1** A validação da autorização, será efetivada pelo gestor do contrato por meio de e-mail funcional à contratada.

**7.3.7** Identificação validada de cada condutor, com senha, durante a execução de abastecimento na rede de postos de abastecimento credenciados.

**7.3.8** O cartão microprocessador, com chip, destinado ao veículo deverá permitir a validação, no ato do abastecimento, dos dados pessoais cadastrados no sistema da Contratada.

**7.3.9** Fornecimento dos cartões, às suas expensas, bem como pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

**7.3.10** Sistema de gestão, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana.

**7.3.11** Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido, do odômetro.

**7.3.12** Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela SPR/GSIPR.

**7.3.13** Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total da utilização dos combustíveis por veículo.

**7.3.14** Rede de postos de abastecimento credenciada que forneça óleo Diesel S10.

**7.3.15** Manutenção de, no mínimo, postos de abastecimento credenciados conforme segue:

**7.3.15.1** Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: 3 (três) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros do Escritório de Representação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2541, Rua F1, Lote 47, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

**7.3.15.2** No município de Resende-RJ: 1 (um) posto, nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra;

**7.3.15.3** Na Região Metropolitana de São Paulo-SP: 2 (dois) postos, estando pelo menos 1 (um) localizado da cidade de São Paulo, nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra.

**7.3.16.** Colocar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR) relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação quilômetros rodados por litro de combustível (Km rodado/l), identificação do condutor responsável pelo abastecimento, município, hora e data de cada abastecimento.

#### 7.4 Execução dos serviços:

Para cada operação de abastecimento, o condutor deverá apresentar ao atendente o cartão individual do veículo. Uma vez finalizada a operação, o posto credenciado deverá emitir um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

**7.4.1** O comprovante deverá conter: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

#### 7.5 Controle e segurança do sistema

Deverão ser disponibilizados meios e efetuadas ações que proporcionem controle e segurança adequados à operação o sistema, conforme os itens 7.5.1 ao 7.5.7.

**7.5.1** Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela GSIPR, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

**7.5.2** Colocar à disposição do GSIPR senhas individuais para os servidores indicados por este para acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento.

**7.5.3** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário.

**7.5.4** Efetuar o cancelamento ou bloqueio imediato do abastecimento dos veículos a partir da solicitação do GSIPR, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados por este.

**7.5.5** Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos servidores indicados pela SPR, sempre que houver necessidade.

**7.5.6** O sistema a que se refere o item 7.5.1 deverá permitir a autorização do abastecimento junto à rede de postos de abastecimentos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados e a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana.

**7.5.7.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, ou que esteja cancelado e/ou bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo GSIPR.

#### 7.6 Funcionamento do sistema

**7.6.1** A Contratada colocará à disposição do GSIPR, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

**7.6.2** A Contratada, por meio de sistema de gerenciamento *on-line* pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos cadastrados pelo GSIPR.

**7.6.3** A Contratada deverá colocar à disposição do GSIPR sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda a concentração destes e a emissão de relatórios nos locais indicados pelo GSI/PR.

**7.6.4** A Contratada deverá colocar à disposição do GSIPR sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

**7.6.5** A cada abastecimento realizado deverá ser emitido pela contratada um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

**7.6.5.1** O comprovante deverá conter os dados constantes do item **7.4.1**.

## 7.7 Prazos

**7.7.1** O prazo para a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos que porventura forem necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e a transferência de conhecimento aos servidores indicados pelo GSIPR, e a entrega da relação dos postos de abastecimento credenciados.

**7.7.1.1** O início efetivo do serviço dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo GSIPR.

**7.7.2** O prazo para instalação ou reinstalação nos veículos de dispositivos eletrônicos ou de qualquer outro acessório que venham a ser necessários à operação do sistema durante a execução do contrato, será de no máximo de 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da notificação.

**7.7.3.** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, será de no máximo 4 (quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da notificação, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

**7.7.4** O prazo máximo para a substituição do cartão microprocessador com chip, tendo em vista o desgaste natural ou necessidade técnica, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal do GSIPR.

**7.7.5** O prazo para comparecimento de representante da contratada, devidamente credenciado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, em local designado pelo GSIPR, no Rio de Janeiro/RJ ou Brasília/DF será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da notificação.

**7.7.5.1** O local para o comparecimento do representante da contratada no Rio de Janeiro-RJ será no Escritório de Representação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2541, Rua F1, Lote 47, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

**7.7.5.2** Os custos dos deslocamentos do representante são de inteira responsabilidade da contratada e não poderão gerar nenhuma despesa extra ao GSIPR.

**7.7.6** As notificações a que se referem os itens **7.7.2; 7.7.3; 7.7.4 e 7.7.5** serão enviadas pelo GSIPR à contratada por e-mail.

**7.7.7** A confirmação do recebimento da notificação pela contratada deverá ser obtida pelo GSIPR imediatamente após o envio.

**7.7.8** Os prazos constantes dos itens **7.7.3; 7.7.4 e 7.7.5** serão contados apenas em dias úteis.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Não há necessidade do parcelamento da solução. Trata-se da contratação de um grupo de serviços visando, dessa forma, uma economia de escala, bem como obter uma padronização de

procedimentos para o pleno cumprimento do objeto licitado, permitir maior agilidade e flexibilidade, proporcionando maior segurança no acompanhamento e fiscalização do contrato do objeto em questão.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

O resultados pretendidos promoveriam otimização, padronização e racionalização no abastecimento para os veículos oficiais vinculados ao Escritório de Representação do Rio de Janeiro e ao DCSipron movidos a Óleo Diesel S10, garantindo maior flexibilidade para os locais de abastecimento, proporcionando ganhos operacionais e logísticos, controle modernizado, precisão das informações e compilação e análise de dados. Portanto, a solução ora apresentada proporcionaria meios para uma gestão mais eficiente operacional e economicamente da utilização dos veículos oficiais movidos a Óleo Diesel S10 vinculados ao Escritório de Representação do Rio de Janeiro.

**10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

Não haverá necessidade.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há.

**12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Há viabilidade para a contratação em questão, com base nos elementos anteriormente apresentados nestes Estudos Preliminares.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO**

TIAGO GUSTAVO DE PAULA - 2º Sgt EB

SIAPE: 3083601



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gustavo de Paula, Assistente (GR IV)**, em 28/04/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1856208** e o código CRC **49FD1082** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - Brasil - Capitais/Municípios

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: de 12/04/2020 a 18/04/2020

DADOS CAPITAIS											
CAPITAIS	UF	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
RESENDE	RJ	10	3,573	0,295	2,999	3,959	0,769	2,804	0	2,804	2,804
RIO DE JANEIRO	RJ	50	3,627	0,209	3,199	4,199	0,557	3,07	0,121	2,843	3,179
SAO PAULO	SP	140	3,444	0,289	2,899	4,297	0,487	2,957	0,247	2,63	3,502

Data de Emissão : 24/04/2020

[http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp)